



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2023

(Republicada em razão de erro material evidenciado na data)

Referenda e sucede a PORTARIA TRT/GP N. 45/2023, que criou o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Foro Trabalhista de Três Lagoas/MS - CEJUSC-Três Lagoas.

PROAD Nº 18509/2023

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Referendo da Portaria TRT/GP 45/2023 (Doc. 2).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 1ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de fevereiro de 2023, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes De Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Simone Beatriz Assis de Rezende,

CONSIDERANDO a importância estratégica dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSCJT na concretização do princípio da duração razoável do processo (CF, 5º, LXXVIII), na efetividade da jurisdição (CPC, 4º), na construção de uma sociedade mais justa, solidária (CF, 3º, I) e voltada à "solução pacífica das controvérsias" (CF, preâmbulo);

CONSIDERANDO o estímulo institucional à expansão da política de resolução consensual dos litígios por meio da ampliação dos centros especializados (Resolução CSJT n.º 174/2016; Resolução CSJT n.º 288/2021; Resolução Administrativa TRT24 n.º 99/2021),

DECIDIU, por unanimidade, referendar a PORTARIA TRT/GP N. 45/2023, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º Este ato cria o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Foro Trabalhista de Três Lagoas-MS - CEJUSC-Três Lagoas.



Parágrafo único. O CEJUSC-Três Lagoas consiste em Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau de Jurisdição.

Art. 2º O CEJUSC-Três Lagoas terá competência exclusiva e absoluta para atuar nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Três Lagoas/MS.

§1º O CEJUSC-Três Lagoas atuará somente em processos em trâmite nas Varas do Trabalho da circunscrição de Três Lagoas.

§2º Os processos em trâmite no Foro Trabalhista de Três Lagoas/MS serão remetidos somente ao CEJUSC-Três Lagoas.

§3º Os processos provenientes da circunscrição de Três Lagoas/MS, encaminhados, até a data da publicação deste ato normativo, permanecerão no CEJUSC-Campo Grande.

Art. 3º O Magistrado Coordenador estabelecerá a quantidade de processos mensais que poderá ser remetida ao CEJUSC-Três Lagoas pelas respectivas Unidades Judiciárias de sua competência.

§ 1º O número de demandas recebidas pelo CEJUSC-Três Lagoas será necessariamente inferior a 1.500 (mil e quinhentos) processos novos por ano.

2º O CEJUSC-Três Lagoas será administrado por magistrado coordenador que exerça suas funções no órgão cumulativamente com a jurisdição ordinária da Vara do Trabalho. - **Ref. leg. Res. CSJT nº 174/2016, 4º, III.**

§ 3º O magistrado coordenador será designado por ato da Presidência, dentre os magistrados da circunscrição de Três Lagoas/MS que preencham os requisitos legais, em escala de revezamento, de modo a assegurar a participação de todos, em igualdade de condições. - **Res. Adm. TRT24 nº 99/2021,**

12, § 1º. § 4º O magistrado coordenador do CEJUSC-Três Lagoas, em exercício cumulativo das suas funções ordinárias na Vara do Trabalho, fará jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ prevista pela Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015. - **Ref. leg. Res. CSJT nº 155/2015, 3º, § 1º, III, "b".**

Art. 4º O CEJUSC-Três Lagoas atuará em cooperação com os demais Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (CPC, 67), mediante a prática de todos os atos concertados previstos na legislação processual (CPC, 69) que possam incrementar sua eficiência.

Parágrafo único. Caberá ao CEJUSC-Três Lagoas sugerir à Presidência, de forma fundamentada, a celebração de acordos de cooperação com Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas dos demais Tribunais Regionais do Trabalho, evidenciando as razões pelas quais o ajuste é útil e necessário à consecução de seus fins.



Art. 5º Aplicam-se supletiva e subsidiariamente, no que couber, as regras da Resolução Administrativa nº 99/2021 do TRT 24ª Região ao CEJUSC-Três Lagoas, notadamente para a definição de sua estrutura e funcionamento.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente